

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018/SSP  
DISPUTA GERAL**

PROCESSO: 201600016003496.

DATA DA REALIZAÇÃO: **08 de fevereiro de 2018, às 9h (horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Gerência de Transporte da SSP-GO.

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011, Decreto Estadual nº. 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, publicados nos sites [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br), ambos de livre acesso.

## **2 – OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

<b>FASE</b>	<b>HORA</b>
<b>Registro de proposta</b>	09h às 10h
<b>1º Fase de lances</b>	10h até 10h10min
<b>2º Fase de lances</b>	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao Cadastro de Fornecedores (CADFOR) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas (NUSLF) da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

---

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet/GO, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

**6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.**

**6.7 – Apresentar prospectos e demais documentos, conforme termo de referência.**

**6.8 – Deverá apresentar a tabela de composição dos custos, conforme anexo II.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.**

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente aos 03 (três) licitantes que tenham apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.2.1 – Serão registradas as 3 (três) melhores propostas na Ata de Registro de Preços, sendo que a preferência de contratação será da empresa melhor colocada na fase de lances e caso a mesma não cumpra as exigências de contratação, será passada a preferência para a subsequente e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação dos mecanismos de desempate em benefício das MEs e EPPs.

9.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.8 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.9 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

## **10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

### **10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC/NUSLF estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Obs:** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 010730/2008).

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possa extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 01 (um);

a)Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

•A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

•Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

#### **10.5 – DAS DECLARAÇÕES**

10.5.1 - Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____
Data e local
_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

## DECLARAÇÃO

**Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

### 10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.6.1.** Deverá ser apresentado atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a locação (locou ou loca) de objeto pertinente, com pelo menos a quantidade abaixo:

LOTE	QUANTIDADE
I	06
II	15
III	30
IV	90
V	120
VI	24
VII	45
VIII	30
IX	30
X	105
XI	02

10.6.1.1. O quantitativo estabelecido poderá ser comprovado com um ou mais atestados cumulativamente, **desde que se refiram a períodos concorrentes, de modo a identificar que a empresa tem ou teve a logística necessária para gerir ao mesmo tempo a respectiva quantidade de locação de veículos.**

10.6.1.2 A expressão “objeto pertinente” para fins de atendimento da presente qualificação técnica, refere-se à comprovação de locação de qualquer tipo de veículo automotor (de quatro rodas no mínimo), sendo caracterizado ou não, incluindo a manutenção.

### 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail*([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebido os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ___/2018 – SSP</b> <b>NOME DA EMPRESA _____</b> <b>NOME DO PREGOEIRO: GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
---

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata no prazo estabelecido no edital.

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual 17.928/2012.

13.2.1 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## **14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte: a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; b) Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados; c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

---

14.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

## **15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 -Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificado; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 16.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.4- A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente: a) por decurso de prazo de vigência; b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **17- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1- A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de 01 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2- Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que

---

este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4- A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

17.5 - A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

17.6 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **18 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

18.1 - A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

18.2- A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº 8.666/93 e c/c o Art.11 do Decreto Estadual Nº 7.468/2011.

18.3- Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993 e Art. 3º§4º do Decreto Nº 7.437/2011.

18.4 - O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será o estabelecido no Termo de Referência e será contado a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

18.5- Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6- As exigências dos fornecimentos, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições, constam no Projeto Básico e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato.

18.7 - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **19 - DO PAGAMENTO**

19.1 – As Notas Fiscais/ Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das Notas Fiscais/ Faturas;

19.1.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor do Contrato ou responsável e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

19.2 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

19.2.1 – O preço ora definido no contrato (exclusivamente quanto aos serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva, guincho, rastreamento e seguro) é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

19.2.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

19.2.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

19.2.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

19.2.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

19.2.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

19.2.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 19.2.2.

### 19.3 - DA REVISÃO

19.3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

19.3.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

### **20-DO RECEBIMENTO**

20.1 –A entrega deverá ser feita da seguinte forma:

20.1.1 – Todos os itens de todos os lotes deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, ou ainda poderão ser entregues fracionados **e com o consentimento da contratante** antes dos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Estado de Goiás.

20.2 – Recebimento provisório: até 02 (dois) dias consecutivos contados da data da entrega do objeto.

20.3 – Recebimento definitivo: até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.

20.4 - No caso de substituição por inconformidade: até 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação por escrito da SSP.

### **21 - DAS PENALIDADES**

21.1 - Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

21.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que: a) Retardarem a execução do pregão; b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.3 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado ainda, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

---

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **22.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

22.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

22.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **22.2 – DO CONTRATANTE**

22.2.1 – A Contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

22.2.3 – A Contratante fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

22.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **23 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

23.1 - Encerrado o procedimento licitatório, a critério da Administração, a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco dias) dias a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual.

23.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

---

23.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

23.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

23.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **24 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

24.1 - A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

24.2 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

24.3 - As exigências do objeto, os prazos, bem como as demais condições constam no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

24.4 - Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

24.5 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lidos e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

25.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail* (*cplssp@gmail.com*), **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1440 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

25.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

25.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

25.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

25.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

25.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

25.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

25.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

25.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1440.

**25.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Valter Bomfim Oliveira Junior – Gerente de Transporte da SSP, pelo telefone (62) 3201-1003, em horário comercial.**

## **26 – DO FORO**

26.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **27- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Planilha de composição de custo;  
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Germino Alexandre de Oliveira  
Pregoeiro da SSP



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei 8.666/93, em quantidades e destinações descritas neste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos; Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

**3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS LOTES E PREÇOS ESTIMADOS**

Obs.: Inobstante o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** dever-se-ão respeitar os valores unitários máximos dispostos no Anexo II, por ocasião da apresentação da proposta.

LOTE	VEÍCULOS	QTD DE VEÍC.	V. UNIT.	V. TOT. MÊS	QT DE MESES	V. TOT. 20 MESES
I	veículos tipo Van, para transporte de passageiros 16 lugares	20	11.587,76	231.755,20	20	4.635.104,00
II	veículos tipo Sedan 1.6, para escolta vip	50	5.484,06	274.203,00	20	5.484.060,00
III	veículos tipo Sedan 2.0, para patrulhamento	100	8.662,81	866.281,00	20	17.325.620,00
IV	veículos tipo hatchback 1.6, para patrulhamento	300	5.302,93	1.590.879,00	20	31.817.580,00
V	veículos tipo hatchback 1.6, para investigação	400	4.024,72	1.609.888,00	20	32.197.760,00
VI	veículos tipo SUV-Robusta, para patrulhamento tático	80	14.703,61	1.176.288,80	20	23.525.776,00
VII	veículos tipo SUV-Leve, para patrulhamento	150	8.622,62	1.293.393,00	20	25.867.860,00
VIII	veículos tipo Furgão Especial, para transporte de presos	100	11.614,37	1.161.437,00	20	23.228.740,00
IX	veículos tipo utilitário especial, para transporte de presos	100	7.928,08	792.808,00	20	15.856.160,00
X	veículos tipo Pick-Up 4x4, para atividades tática	350	11.976,21	4.191.673,50	20	83.833.470,00
XI	veículos tipo caminhão ¾, para guincho	5	18.976,81	94.884,05	20	1.897.681,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>265.669.811,00</b>

**TOTAL DE 1.655 VEÍCULOS**

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$265.669.811,00**

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1. Atendendo as quantidades e destinações previstas neste termo, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, sendo aceito veículos superiores aos descritos abaixo. Os equipamentos e adaptações dos veículos deverão ser de primeiro uso, ou seja, novos.

**4.1.1 VEÍCULOS LOCADOS - LOTE I**

Van: Veículo de transporte de pessoas com 16 lugares, veículo zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizando com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para **16 lugares**, incluído o motorista, comprimento mínimo do compartimento de carga de 3.500cm, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel,

**potência do motor, não inferior a 115 cv**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro **R15**, brake light, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor conforme descrição técnica do equipamento.
- Os veículos deverão ser de cor lisa.
- **Total de 20 viaturas**

#### 4.1.2 VEICULOS LOCADOS LOTE II

Escolta Vip: Veículo tipo sedan, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 98 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro **R14**, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo **2.450 mm**, volume mínimo do porta malas de **450 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão estar equipados com quite de strobo, sirene e sinalizador visual não fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- O veículo deverá vir com película automotiva nos vidros laterais e traseiro em nível máximo permitido (mais escuro) em conformidade com normas de trânsito vigentes.
- Os veículos deverão ser da cor preta.
- **Total de 50 viaturas**

#### 4.1.3 VEICULOS LOCADOS LOTE III

Patrulhamento P1: Veículo tipo sedan, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor não inferior a 139 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, vidros elétricos nas portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, pára-choques pintados na cor do veículo, roda de ferro padrão mínimo aro **R16**, entre-eixos com no mínimo **2.600 mm**, volume mínimo do porta malas de **450 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo e tablet robusto conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ser adaptados com isolamento entre o banco traseiro e os dianteiros através de material em acrílico de alta resistência, com instalação de barra cilíndrica em aço atrás dos bancos dianteiros para contenção com uso de algemas.
- pára-choques de impulsão (quebra-mato) na parte frontal do veículo na cor preta semi-brilhante. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com air-bag de fábrica.
- Os vidros das portas traseiras deverão ser isolados para o uso e construído proteção em chapa de aço tipo xadrez para os mesmos, bem como para o vidro traseiro do veículo.
- O interior das portas traseiras dos veículos deverá ser revestido com chapa lavrada de duralumínio com espessura mínima de 2,0 mm (milímetro) ou outro material comprovadamente superior.
- Os veículos deverão ser da cor prata.
- **Total de 100 viaturas**

#### 4.1.4 VEICULOS LOCADOS LOTE IV

Patrulhamento P2: Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 98 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda padrão mínimo **aro R14**, entre eixos com no mínimo **2.400 mm**, volume mínimo do porta-malas de **280 litros (banco traseiro em posição normal)**, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo e tablet robusto conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ser da cor prata.
- **Total de 300 viaturas**

#### **4.1.5 VEÍCULOS LOCADOS LOTE V**

Investigativo i1: Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 98 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado**, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cârter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo **aro R14**, entre eixos com no mínimo **2.400 mm**, volume mínimo do porta malas de **280 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão estar equipados com sirene e sinalizador visual não fixo conforme descrição técnica.
- O veículo deverá vir com película automotiva nos vidros laterais e traseiro em nível máximo permitido (mais escuro) em conformidade com normas de trânsito vigentes.
- Os veículos deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo quatro cores, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25% de cada cor; 5 cores; 20% de cada cor; etc.).
- Os veículos deverão ter diversificação de marcas atendendo com no mínimo quatro marcas, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 marcas: 25% de cada marca; 5 marcas; 20% de cada marca; etc.) visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.
- **Total de 400 viaturas**

#### **4.1.6 VEÍCULOS LOCADOS LOTE VI**

Caminhoneta S1: Veículo tipo SUV Robusta, 4x4 com controle de tração e sistema de bloqueio dediferencial traseiro, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, 04 portas laterais, movido a Gasolina e/ou Etanol e/ou Diesel, injeção eletrônica, **potência do motor não inferior a 177 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio de 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda de ferro padrão mínimo **aro R17**, entre eixos com no mínimo **2.740 mm, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).”

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados com envelopamento de 100% da área externa do veículo conforme grafismos e logomarcas, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo e tablet robusto conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ter 04 (quatro) suportes para armamentos longos.
- Os veículos deverão ser equipados com celas no compartimento de bagagem, com adaptação de ventilação e comunicação áudio-visual entre a equipe tripulante do veículo e o preso.
- Os veículos deverão ter faróis auxiliares de busca, instalação de suporte para o tablet no encosto do banco dianteiro do passageiro.
- Os vidros das portas traseiras deverão abaixar por completo.

- Os veículos deverão ser equipados com estribo nas laterais e pára-choques de impulsão (quebramato) na parte frontal do veículo na cor preta semi-brilhante, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com air-bag de fábrica;
- **Total de 80 viaturas**

#### 4.1.7 VEICULOS LOCADOS LOTE VII

Caminhoneta S2: Veículo com cela, tipo SUV, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 110 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio manual de 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda de ferro padrão mínimo **aro R16**, volume mínimo do porta-malas de **360 litros (banco traseiro em posição normal)**, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo e tablet robusto conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ter 04 (quatro) suportes para armamentos longos.
- Os veículos deverão serem equipados com celas no compartimento de bagagem, com adaptação de ventilação e comunicação áudio-visual entre a equipe tripulante do veículo e o preso.
- **Total de 150 viaturas**

#### 4.1.8 VEICULOS LOCADOS LOTE VIII

Furgão Especial: Veículo de transporte de presos, veículo tipo furgão, zero quilometro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior com carroceria monobloco (original de fábrica), preferencialmente de teto baixo, **adaptado para transporte de presos**, contendo 4 (quatro) portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça do lado direito e uma traseira dupla com abertura para os lados em no mínimo 180°, equipado com: protetor de motor e câmbio, tapetes de borracha para o interior, ar condicionado na parte dianteira (motorista, carona e equipe de escolta), direção assistida, comprimento total mínimo de 4.700 mm, distância entre eixos de no mínimo 2.800 mm, capacidade mínima de carga 1.400kg, potência máxima do motor não inferior a 115 CV, movido a diesel, cinto de segurança para todos os passageiros, sendo os laterais retráteis de três pontos. **Capacidade do compartimento cela para quantidade não inferior a 06 (seis) pessoas.** Estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no ambiente interno da cela. Equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador). Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- O compartimento cela deverá ter altura mínima de 1.550 mm, ser localizado na parte traseira do veículo, com acesso pelas portas traseiras.
- Deverá possuir divisória longitudinal em aço, separando compartimento em dois cômodos para o transporte dos presos e conter barra cilíndrica em aço para contenção com uso de algemas, com assoalho e bancos em um conjunto único, revestidos em chapa lavrada no caso do piso e chapa lisa no caso dos bancos, ambos de duralumínio com espessura mínima de 2,0 mm, ou outro material comprovadamente superior. Deverá existir um pequeno orifício para escoamento de líquido (um em cada cela). Revestimento frontal, lateral e teto em chapa de aço.
- Deverá possuir coifas captadoras de ar na parte lateral do veículo, com no mínimo de seis em cada lateral, direcionadas para captação de ar quando do veículo em movimento, permitindo maior ventilação dentro do compartimento, construído de tal forma que não ocorram vazamentos ou infiltrações.
- Deverá ter 02 (dois) mecanismos elétricos de ventilação e exaustão forçada, instalados no teto dos compartimentos de cada cela (um de ventilação e um de exaustão), com tela de proteção e controlados da cabine do motorista.
- Divisória transversal em aço, entre o compartimento dos agentes prisionais e presos, com visores tipo janelas para inspeção com mecanismo de abertura/fechamento de controle da visualização.
- Deverá ter 02 (duas) luminárias vigias (uma em cada compartimento) com tela de proteção controlada da cabine do motorista. Duas portas tipo grade traseira, trancadas mediante sistema de trava dupla (uma em cada extremidade das portas) com furo para utilização de cadeado. Com dois cadeados com fechamento tetra e duas chaves, medindo no mínimo 50 mm, com haste curta e fabricação em aço.

- O compartimento dos agentes prisionais deverá possuir capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas ocupantes incluindo o motorista, que se dará pela adaptação de mais três bancos atrás do banco original, todos deverão ter encosto de cabeça e cintos de segurança.
- O veículo deverá vir com película automotiva nos vidros laterais em nível máximo permitido (mais escuro) em conformidade com normas de trânsito vigentes.
- Console específico para instalação de equipamento de radiocomunicação, e suporte central para armas longas, devidamente instalado entre os bancos dianteiros e traseiros, não obstruindo a movimentação dos ocupantes.
- Deverá possuir farol localizador móvel, com lâmpada de no mínimo 55w, com cabo (fio) liso de 10 metros com plug para ligação na tomada do acendedor de cigarro.
- Sistema de monitoramento por câmeras conforme descrição técnica dos equipamentos.
- **Total de 100 viaturas**

#### 4.1.9 VEICULOS LOCADOS LOTE IX

Utilitário Especial: Veículo com cela, veículo tipo utilitário de carga, carroceria com três portas tipo furgão, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, **potência do motor, não inferior a 95 cv (com qualquer um dos combustíveis)**, câmbio manual de 05 marchas à frente e uma à ré, **direção assistida, ar condicionado** cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda de ferro padrão mínimo **aro R16**, distância entre eixo com no mínimo 2600 mm, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- O compartimento cela deverá estar localizado na parte traseira do veículo, com acesso pelas portas traseiras.
- Deverá possuir divisória longitudinal em aço, separando compartimento em dois cômodos para o transporte dos presos e conter barra cilíndrica em aço para contenção com uso de algemas, com assoalho e bancos em um conjunto único, revestidos em chapa lavrada no caso do piso e chapa lisa no caso dos bancos, ambos de duralumínio com espessura mínima de 2,0 mm, ou outro material comprovadamente superior. Deverá existir um pequeno orifício para escoamento de líquido (um em cada cela). Revestimento frontal, lateral e teto em chapa de aço.
- Deverá possuir coifas captadoras de ar na parte lateral do veículo, com no mínimo de quatro em cada lateral, direcionadas para captação de ar quando do veículo em movimento, permitindo maior ventilação dentro do compartimento, construído de tal forma que não ocorram vazamentos ou infiltrações.
- Deverá ter 01 (um) mecanismo elétrico de ventilação e exaustão forçada, instalados no teto do compartimento de cada cela (um de ventilação e um de exaustão), com tela de proteção e controlados da cabine do motorista.
- Divisória transversal em aço, entre o compartimento dos agentes prisionais e presos, com visores tipo janelas para inspeção com mecanismo de abertura/fechamento de controle da visualização.
- Deverá ter 02 (duas) luminárias vigias (uma em cada compartimento) com tela de proteção controlada da cabine do motorista. Duas portas tipo grade traseira, trancadas mediante sistema de trava dupla (uma em cada extremidade das portas) com furo para utilização de cadeado. Com dois cadeados com fechamento tetra e duas chaves, medindo no mínimo 50 mm, com haste curta e fabricação em aço.
- O compartimento dos agentes prisionais deverá possuir capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas ocupantes incluindo o motorista, que se dará pela adaptação de mais bancos atrás do banco original, todos deverão ter encosto de cabeça e cintos de segurança.
- O veículo deverá vir com película automotiva nos vidros laterais em nível máximo permitido (mais escuro) em conformidade com normas de trânsito vigente.
- Deverá possuir farol localizador móvel, com lâmpada de no mínimo 55w, com cabo (fio) liso de 10 metros com plug para ligação na tomada do acendedor de cigarro.
- **Total de 100 viaturas**

#### 4.1.10 VEICULOS LOCADOS LOTE X

Caminhonete (Pick-up 4x4): Veículo tipo camionete, cabine dupla, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, com kit multimídia, movido a diesel, **potência do motor não inferior a 177 cv**, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, **direção assistida**, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo **aro R16**, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de **750 Kg**, **com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais

equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão possuir em sua carroceria cela de aço revestida por fibra em formato de capota com abertura para entrada de ar, iluminação interna e luz de embarque.
- Os veículos deverão ter estribo sob as portas e suporte para acondicionamento de armas longas entre os bancos.
- Os vidros das portas traseiras deverão abaixar por completo.
- Os veículos deverão ser da cor preta.
- **Total de 350 viaturas**

#### 4.1.11 VEÍCULOS LOCADOS LOTE XI

Caminhão  $\frac{3}{4}$  (Guincho): Veículo tipo caminhão, zero quilômetro, ano 2018, modelo 2018 ou posterior, movido a diesel, **potência do motor, não inferior a 115 cv**, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, **direção assistida**, freio a disco nas rodas dianteiras, roda de 17,5", capacidade mínima de carga de **4.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador)** e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.
- Os veículos deverão ter capacidade de reboque de até dois veículos sendo 01 (um) embarcado e outro rebocado, estar equipados com prancha móvel para o embarque e desembarque de veículos e possuir também dispositivo que permita fazer o reboque apenas com o levantamento frontal do veículo.
- Os veículos devem ser na cor branca.
- **Total de 05 veículos**

**4.2** Após a publicação do contrato os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

**4.3** Os veículos locados deverão ter como ano de fabricação no mínimo o ano de 2018, nos termos do Decreto Estadual 8.391/2015.

**4.4** A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território do Estado de Goiás, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

**4.5** A empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento.

**4.6** A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções dos veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da notificação formal, feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato, à contratada.

**4.7** A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, bem como sua substituição, quando notificada formalmente por um dos representantes da comissão de gestão do contrato ou quando da necessidade.

**4.8** A comissão de gestão contratual deverá ser formada por no mínimo um representante de cada força de segurança que utilizarão os veículos.

**4.9** Os representantes da comissão de gestão deverão acompanhar a execução da prestação de serviço da empresa locatária e informar ao presidente da comissão qualquer irregularidade constatada.

**4.10** A contratada somente realizará serviços nos veículos com a devida autorização de um dos representantes da comissão de gestão do contrato, exceto aos casos de revisões preventivas e corretivas. A contratante não se responsabilizará por serviços realizados sem a devida autorização.

**4.11** Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

**4.12** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo conserto, substituição e assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel, tablet e sinalizador acústico-visual, e demais reparos técnicos nas estruturas que foram adaptadas ao veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação formal.

**4.13** A Contratada se responsabilizará por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante já incluída no valor mensal da locação de no mínimo:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Danos Corporais - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**4.14** A contratada deverá ter no mínimo 10% (dez por cento) de veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da comunicação formal.

**4.15** A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento do veículo e equipe abordo nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

**4.16** A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

**4.17** Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos de apuração da responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito e o julgamento dos recursos protocolados junto aos órgãos atuadores.

**4.18** A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, o mesmo vale para as penalidades.

**4.19** Nos casos de multas, cujo(s) infrator(es) não seja(m) identificado(s) pelo agente de trânsito, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo da apresentação para defesa prévia junto ao órgão atuador, para proceder a real indicação do condutor, respeitando as normas do Decreto Estadual nº 8.391/2015.

**4.20** Nos casos em que a Contratante não receber dentro do prazo supracitado as notificações e penalidades referentes às infrações de trânsito, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

**4.21** Em caso de prorrogação contratual deverá haver a renovação integral da frota locada, com a substituição por veículos novos (zero KM) e com as mesmas especificações deste edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) ao(s) Contrato(s) no Diário Oficial do Estado de Goiás. Os itens de sinalização, comunicação, rastreamento e cela poderão

ser transferidos para os novos veículos desde que sejam revitalizados. Vencido os 60 (sessenta) dias para realização da substituição da frota, caso a empresa não tenha realizado, será descontado 0,5% (meio por cento) ao dia por cada veículo que não for substituído. Observado o Decreto Estadual nº 8.391/2015.

**4.22** A Contratada deverá verificar o balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando forem danificados, apresentarem riscos ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread WearIndicators). Após a comunicação formal de solicitação de substituição de pneus a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 12 (doze) horas na capital, vencida este prazo e não tendo a empresa realizada a substituição do pneu, o gestor do contrato providenciará a glosa na medição da prestação do serviço.

**4.21** Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor do Contrato e a Contratada, juntando Ocorrência policial e eventual prova pericial pertinente

## **5 FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 As Notas Fiscais/ Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das Notas Fiscais/ Faturas;

5.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor do Contrato ou responsável.

## **6 REQUISITOS TECNICOS DA LICITANTE**

6.1 A LICITANTE deverá apresentar prospectos de todos os veículos, bem como, quando aplicável, dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, juntamente à proposta comercial.

6.2 Comprovação da aptidão para atividade pertinente ao objeto desta licitação, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3 Quando da implantação, a contratada deverá apresentar um protótipo de cada modelo buscando autorização para a produção em série das demais unidades.

## **7 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.1 Para a capacitação técnica deverá ser apresentado atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a locação (locou ou loca) de objeto pertinente: conforme tabela abaixo:

LOTE	QUANTIDADE
I	06
II	15
III	30
IV	90
V	120
VI	24
VII	45
VIII	30
IX	30
X	105
XI	02

7.1.1. O quantitativo mínimo estabelecido poderá ser comprovado com um ou mais atestados cumulativamente, desde que os somatórios dos mesmos correspondam aos totais descritos neste item.



---

7.1.2. A expressão “objeto pertinente” para fins de atendimento da presente qualificação técnica, refere-se à comprovação de locação de qualquer tipo de veículo automotor (de quatro rodas no mínimo), sendo caracterizado ou não, incluindo a manutenção.

## **8 GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo dos Setores Competentes a serem indicados pela contratante.

8.2 Os veículos poderão ser: de propriedade da empresa contratada, financiado em seu nome ou arrendados em nome da mesma. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata.

8.3 Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

A CONTRATANTE determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

8.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.3.3 Os veículos deverão ser entregues da seguinte forma: Os itens de todos os lotes poderão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a publicação do contrato, podendo ser entregues fracionados e com consentimento da contratante antes de 60 (sessenta) dias.

8.3.4 A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, seguro para terceiros, manutenção preventiva e corretiva de todo o objeto, instalações dos equipamentos de sinalização, comunicação, rastreamento, tablet, cela e caracterização dos veículos que estiverem estas especificações.

## **9 - DESCRITIVO TÉCNICO DO RÁDIO-TRANSECTOR MOVEL**

9.1.1. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, de no mínimo Classe 3.

9.1.2. Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA.

9.1.3. O painel frontal deve cumprir a classificação mínima IP 54 e possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações. O painel frontal deverá ser do “tipo” destacável, com flexibilidade para permitir ser instalado em praticamente qualquer local, podendo operar separado do transceptor permitindo a instalação do transceptor remoto e/ou em um armário, bastidor ou gaveta e o painel na mesa de operação, aumentando e otimizando a área de trabalho do operador.

9.1.4. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

9.1.5. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

9.1.6. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

9.1.7. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ \* ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

9.1.8. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

9.1.9. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea, padrão aberto.

- 9.1.10. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 9.1.11. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS).
- 9.1.12. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal.
- 9.1.13. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante - cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado, não tendo ganho mínimo menor que 3 dBi.
- 9.1.13.1. A antena deve ser instalada em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar a melhor performance quanto ao ganho do sistema irradiante.
- 9.1.14. A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular.
- 9.1.15. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 9.1.16. Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.
- 9.1.17. O transceptor deve ser entregue programado e instalado nos veículos, pela CONTRATADA, com todos os seus acessórios.
- 9.1.18. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou superior.
- 9.1.19. As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, ou quem essa designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.
- 9.1.20. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 9.1.20.1. Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;
- 9.1.20.2. Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;
- 9.1.20.3. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 9.1.20.4. Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL;
- 9.1.20.5. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;
- 9.1.20.6. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 9.1.20.7. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor;
- 9.1.20.8. Potência de saída do transceptor compatível com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL.
- 9.1.20.9. Alimentação:
- 9.1.20.9.1. Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;
- 9.1.20.9.2. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;
- 9.1.20.10. Características do Transmissor:
- 9.1.20.10.1. Saída final do transmissor com o mínimo de 10 (dez) watts;
- 9.1.20.10.2. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.
- 9.1.20.11. Característica do Receptor:
- 9.1.20.11.1. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que - 103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- 9.1.21. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 9.1.22. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 9.1.23. Deverá permitir o envio de imagens, coloridas ou não, de resolução mínima 120 x 120 pixel a partir da aplicação conectada a infraestrutura ou terminal para terminais portáteis e móveis.
- 9.1.24. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como

permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

9.1.25. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS.

9.1.26. Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.

9.1.27. A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, Por distância e por interrogação.

9.1.28. Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela CONTRATADA com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.

9.1.29. Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

9.1.30. Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.

9.1.31. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).

9.1.32. Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.

9.1.33. Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea.

9.1.34. Deverão suportar o DiscreetListening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.

9.1.35. Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo.

9.1.36. Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.

9.1.37. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.

9.1.38. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados

9.1.39. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital.

9.1.40. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

9.1.41. O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.

9.1.42. O terminal deverá vir com a função de Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO para chamadas de voz e envio de localização de GPS.

9.1.43. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de programação, incluindo os cabos e software, a cada 100 (cem) transceptores móveis de cada órgão pertencentes a SSPAP-GO.

9.1.44. Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.

## **10 - DESCRITIVO TÉCNICO DOS SINALIZADORES**

### **A) SINALIZADOR VISUAL FIXO**

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. A ser fixada no teto de viatura policial.

Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos de Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi.

Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Conjunto composto por módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGap;
- Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens);
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

## **B) SINALIZADOR ACÚSTICO PARA OS VEÍCULOS CARACTERIZADO:**

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W @13,8

Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital

de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora de

no mínimo 120 dB @13,8 Vcc.

O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado de forma segura. O posicionamento do driver não deve ocultar a visibilidade de nenhum dos módulos de Led's do sinalizador visual.

### **Módulo de controle**

O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar

localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem);
- Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro);
- Acionamento seqüencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;
- Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;
- Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento.

## **C) SINALIZADOR VISUAL NÃO FIXO**

Sinalizador visual para advertência, na cor vermelho rubi, formato elíptico, montado em base injetada em ABS de alta resistência mecânica e cúpula injetada em policarbonato translúcido com proteção UV, resistentes a descoloração, intempéries e impactos, conforme padrão preconizado pelo CTB.

Sinalizador composto por no mínimo 90 (noventa) LED's vermelhos, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador, sendo que cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- Intensidade luminosa: não inferior a 5000 mcd;
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 70°;

Os sinalizadores deverão ter base magnética com ventosas para fixação no teto de qualquer veículo, cabo espiralado com plug para acendedor de cigarros e tecnologia digital com consumo inferior a 1 A.

Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos que permitam a geração de 02 seqüências de lampejos luminosos de alta freqüência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

Alimentação 12 VCC.

## **D) SINALIZADOR ACUSTICO PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS**

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de três tons de sirene e pressão sonora de no mínimo 120 dB.

Unidade sonofletora blindada com drive para montagem sob o capô do veículo.

Acionamento de todas as funções, inclusive on/off, através de uma única tecla instalada de forma oculta no interior do veículo.

Consumo em modo de espera inferior a 1 mA.

Alimentação 12 VCC.

#### **E) SINALIZADOR VISUAL (QUITE DE STROBO)**

Sistema de sinalização visual composto por 2 pares de minissinalizadores com aro de acabamento na cor preta, sincronizados face a face, sendo cada minissinalizador composto por 3 LED's de alta potência (1W).

Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

01 par de minissinalizadores em formato linear com LED's na cor vermelho rubi com comprimento de onda de 620 a 630 nm, categoria AllnGap e intensidade luminosa não inferior a 45 lumens (cada LED).

01 par de minissinalizadores em formato linear com LED's branco com temperatura de cor de 6.500k típico e intensidade luminosa não inferior a 60 lumens (cada LED).

Controlados por circuito eletrônico dotado de microcontrolador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 FPM.

Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED's através de modulação PWM.

Fixação na grade frontal do veículo de forma descaracterizada através de suporte específico para cada modelo de veículo.

Alimentação: 12 VCC.

Consumo máximo: 1 A (cada minissinalizador).

#### **Prescrições diversas**

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- Folder e/ou prospecto do produto ofertado;
- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.
- Declaração do fabricante dos sinalizadores acústicos e visuais garantindo reposição de peças pelo período de cinco anos e garantia de 24 meses para assistência técnica

### **11 - DESCRITIVO TÉCNICO DAS CELAS**

#### **TIPOS DE CELAS**

- a) Cela light, adaptada ao porta mala de veículo tipo SUV, onde a separação do compartimento de bagagem e o interior do veículos é feito em acrílico de alta resistência preso em moldura de aço, vidros laterais substituídos por chapa metálica com entradas de ao para o compartimento, vidro traseiro protegido por chapa de aço perfurada tipo xadrez, assoalho do compartimento de carga revestido em fibra de vidro.
- b) Cela em aço, adaptada ao porta malas de veículos tipo caminhoneta (SUV – Robusta), construída em capa de aço perfurado tipo xadrez presas em estrutura de aço contornando todo o interior do espaço de bagagem do veículos, com porta contendo duas fechaduras tipo trinco construído com

material de alta resistência, vidros laterais substituídos por chapa de aço contendo entrada de ar, assoalho do compartimento de carga revestido em fibra de vidro.

- c) Cela em aço revestida por fibra de vidro, adaptada a carroceria de caminhonete cabine dupla, construída em chapa de aço perfurada tipo xadrez presas em estrutura de alta resistências, permanecendo intacta mesmo em caso de acidentes com o veículo, porta com duas fechaduras construídas com material de alta resistência, a cela deverá ser revestida com uma capota construída em fibra de vidro contendo no mínimo quatro entradas de ar em cada lateral, assoalho do compartimento de carga revestido em fibra de vidro.

## 12 - DESCRITIVO TÉCNICO DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS

Os veículos da escolta prisional deverão ser entregues com um sistema de monitoramento por câmeras com o objetivo de possibilitar a visualização dos 02 (dois) ambientes cela pela equipe de escolta.

O sistema de monitoramento por câmeras será composto por:

- a) 02 (duas) câmeras do tipo micro câmeras CCD, colorida, com utilização de lentes que permitam a visualização de todos os presos acomodados, instaladas nos dois compartimentos cela (uma em cada compartimento) junto à divisória metálica situada ao fundo de cada habitáculo, no canto superior próximo a divisória metálica entre os dois ambientes. As câmeras deverão ser protegidas por solução antivandalismo a ser implementada na própria chapa metálica o fundo do habitáculo cela. **Não** serão aceitas soluções antivandalismo do tipo dome. Deverá ser criado um acesso às câmeras para eventual manutenção.
- b) 01 (uma) tela plana de LCD ou LED, medindo entre 9" e 12", padrão mínimo SVGA (resolução mínima de 800x600), com as seguintes especificações mínimas: Brilho: 400 cd/m<sup>2</sup>; Contraste: 400:1; Pixel Pitch máximo de: 0,297 mm; Suporte mínimo de cores: 16 Milhões de cores; Conectores de Entrada compatível com a duas câmeras fornecidas. A imagem deverá possibilitar a visualização das imagens alcançadas pelas duas câmeras simultaneamente (*split*) bem como selecionável para apenas uma única câmera. O monitor deve possuir controle de brilho e ajuste automático de posicionamento vertical, horizontal e tamanho. Deverá possuir tela anti-reflexiva. O monitor deve aceitar tensão de 12 Volts. Deverá ser instalado na cabina em local que permita a visualização por toda a equipe de segurança e em conformidade com as legislações de trânsito vigentes. Obs: A solução poderá comportar equipamento adicional para atender os requisitos de apresentação das imagens das câmeras. Todos os itens do Sistema de Monitoramento por Câmeras deverão suportar as vibrações do deslocamento do veículo, inclusive trepidações.

## 13 - DESCRITIVO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO

### 1. GPS

- Todas as viaturas deverão vir dotadas com módulo de rastreamento GPS, conforme características mínimas abaixo.
  - A contratada deverá fornecer sistema, conforme descrito abaixo, para fins de acompanhamento administrativo da frota e também, deverá enviar a SSP, através de serviços, descrito abaixo, a posição de todas as viaturas de acordo com a periodicidade configurada para os módulos.
  - O sistema de que trata este item deverá ser instalado nas dependências da SSP, e deverá ser fornecido servidor do tipo RACK compatível com a necessidade do mesmo, incluindo equipamentos para armazenamento da solução durante todo o período do contrato.
  - O sistema fornecido será em regime de licença de uso (ilimitado) pelo período do contrato. Aos final, os equipamentos utilizados para armazenamento das coordenadas deverá ser doado a SSP.
- Deverá ser fornecido link de dados (com switch, roteador e firewall) exclusivo da comunicação entre o servidor e as viaturas, no dimensionamento adequado.

### 2. DA COMUNICAÇÃO VIA SERVIÇO

- Para cada posição coletada e recebida no servidor deverá ser comunicado através de Webservice no formato JSON (campos a serem definidos durante a implantação) o serviço correspondente disponibilizado pela SSP;
- A criação do Webservice que irá receber os comunicados será de responsabilidade da SSP, bem como a infraestrutura necessária para deixá-lo operando;
- Em caso de falhas no envio, a contratada deverá criar mecanismo de garantir que as coordenadas serão enviadas em momento posterior;

- 
- A comunicação com serviço ocorrerá via túnel SSL e utilizará a autenticação por token, que será fornecido pela SSP.

### **3. DAS CARACTERISTICAS MINIMAS DO HARDWARE A SER INSTALADOS**

- Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento dos sistema em regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.
- Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;
- A CONTRATADA deverá instalar o equipamento de rastreamento nos veículos da contratante, garantindo que ela não influencie no desempenho dos veículos.
- A empresa deverá se comprometer com cobertura GPRS em todo o Estado de Goiás, independentemente de qualquer que seja a operadora.

### **4. DAS CARTERISTICAS E FUNCIONALIDADES MINIMAS DO SOFTWARE**

Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada devera disponibilizar um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- Cadastramento de frota, por grupos de veículos;
- Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
- Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;
- Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para plataforma Web e/ou App e e-mails para endereços previamente programados;
- Atualização via internet com posição frequentes e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;
- Divisão da frota em grupos (sub frotas) com logins e senhas diferentes para cada grupo de veículos;
- Mapa digital de todo território nacional principal do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido, rodovias.
- Identificar o tempo de funcionamento do veículo.
- Permitir a identificação de rotas;
- Identificar a velocidade média;
- Identificar a velocidade máxima;
- Identificar as paradas;
- Identificar a posição atual;
- Identificar posições anteriores;
- Identificar as distâncias percorridas.
- Permitir a inclusão e o controle das cercas eletrônicas (áreas onde veículo não podem sair ou não pode entrar).
- Permitir a inclusão o controle dos pontos de referência e ou interesse.
- Permitir o controle de marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
- Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.
- Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.
- Permitir a identificação de cada veículo;
- Permitir a identificação da data e dos horários do início e termino de cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhas percorridos;
- Permitir a identificação das distancias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- Permitir o lançamento da quilometragem (hodômetro) do veículo no sistema.
- Permitir o acesso via Web e/ou App configurada por usuário com uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- Dispor de comando de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançadas de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

- 
- Realizar consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, com bairros, ruas, etc.
  - Atualizar automaticamente a posição do veículos no mapa.
  - Visualizar individualmente, parcialmente e globalmente todos os veículos no mapa.
  - Visualizar o histórico do traçado feito pelos veículos.
  - Permitir a visualização total ou parcial da rota pesquisada
  - Emissão dos relatórios, com identificação da contratante, em PDF e ou Excel (visualizáveis na plataforma Web e/ou App):

- De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;
- De percurso, mostrando o posicionamento do veículo conforme programação de envio de sinal de minuto em minuto com o veículo em funcionamento e de 20 em 20 minutos com veículo desligado.
- De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada.
- KM rodados diários;
- Paradas com motor ligado;
- Relatório de excesso de velocidade;
- Tempo do veículo em movimento;
- Visualização do trafego;
- Gráfico de velocidade e relatório de gráfico de velocidade;
- Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo;
- Ociosidade do veículo por dia e mês;
- Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- Impressão de relatório indicado o percurso e velocidade percorrida pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização.
- Gerar relatórios que demonstrem dados estatísticos de percurso, tais como, velocidade máxima e media tempo de ignição ligada e distância percorrida.
- Gerar relatórios com imagens de percursos realizados por veículos em uma determinada região, bairro ou rua.
- Gerar relatórios através de cerca eletrônica com raio customizável no mapa mostrando quais veículos estiveram naquela área por hora e data.
- Gerar relatórios com cerca eletrônica, exibindo posições diárias, com possibilidade de filtros e mostrando se o veículo estava dentro de alguma cerca no momento do envio da posição.
- Gerar relatórios de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o veículo ultrapassou sua velocidade limite.
- Gerar relatórios de pontos de interesse, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo.

## **5. DAS CARCTERISTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- A empresa responsável pelo rastreamento veicular deverá providenciar:
  - Assinar termo de confidencialidade onde se comprometam a não divulgar os dados obtidos através do sistema de rastreamento, bem como somente conceder acesso mediante autorização da Superintendência de Inteligência Integrada;
  - Cópia dos documentos pessoais dos servidores diretamente envolvidos no rastreamento veicular;
  - Informar imediatamente a mudança de qualquer um dos colaboradores envolvidos no item anterior;
- Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

- O acesso a base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador;
- O sistema devera possuir bloqueador veicular remoto acionado pelo sistema, podendo o operador autorizar, programar o bloqueio.
- Instalação e assistência técnica no equipamento e software durante todo período contratual;
- Capacidade de gerenciar limites de velocidades configuráveis por frota ou por veículo, com envio automático de e-mail ou alerta visual na plataforma em caso de excesso de velocidade;
- Indicar na tela de monitoramento e em relatórios, se a ignição do veículo está ligada ou desligada;



- A CONTRATADA responsabilizara pelos equipamentos necessários para funcionamento do sistema nos veículos, que devem ser instalados no interior da viatura, protegidos do sol e da água. O local da instalação deverá dificultar ao Máximo o acesso de pessoa não autorizada;
- O sistema deverá funcionar na plataforma Web e/ou App;
- Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada.
- Capacidade de monitoramento e rastreamento pela CONTRATANTE, 24 horas, 7 dias da semana;
- Sistema completo de transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS, usadas pelas operadoras de celulares;
- Posicionamento captura pelo GPS (Sistema de Posicionamento Global);
- Rotas e posicionamento em tempo real visualizadas através de mapas via internet, localizado nos logradouros de todas as cidades do Brasil;
- Visualização de frota no mesmo plano com mapa e lista de dispositivos contendo placa do veículo e /ou, nome do motorista.
- Armazenamento de informações caso o sistema GPRS/GSM entre em zona de sombra e fique sem sinal, para a transmissão das mesmas quando o sinal for restabelecido;
- Possuir ferramenta de busca que permite localizar os veículos mais próximos de um determinado endereço, fornecendo a distância de cada um deles até o endereço pesquisado e qual a rota a ser seguida até o destino;
- Capacidade de controle de manutenção preventiva, através do envio de múltiplos avisos;
- Sistema de alerta para quando uma viatura ficar sem enviar sinal por intervalo de tempo definido pela Gerência de Transportes;
- Permitir a auditoria do software disponibilizado (usuário, data, hora, IP da máquina utilizada para acesso).

#### **14 - DESCRITIVO TÉCNICO TABLET**

##### **14 TABLET ROBUSTO (LOTES III, IV, VI e VII)**

###### **14.1 - Processador:**

Mínimo de 4 (quatro) núcleos (Quad core) de no mínimo 1,3 Ghz;

###### **14.2 - Memória:**

**14.2.1** Mínimo de 2GB de memória RAM;

**14.2.2** Mínimo de 16 GB de memória de armazenamento interna;

**14.2.3** Cartão de memória compatível: Cartão SD ou Micro SD (Classe 6 ou superior);

**14.2.4** Cartão de memória incluso: mínimo de 32GB.

**14.2.5** Expansível para 64GB com uso de cartão de memória SD ou micro SD.

###### **14.3 - Tela**

**14.3.1** Possuir Tecnologia LCD/LED;

**14.3.2** Tamanho mínimo de 7 polegadas - Widescreen;

**14.3.3** Possuir tecnologia Touchscreen capacitiva Multi-toque;

**14.3.4** Resolução mínima de 1024 x 600 pixels;

**14.3.5** Ser Anti-Reflexiva;

**14.3.6** Brilho mínimo de 450 NITS;

**14.3.7** Possuir tempo de resposta mínima de 5ms (milissegundos);

**14.3.8** Frequência mínima de 120Hz.

###### **14.4 - Interface de Rede**

**14.4.1** Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;

**14.4.2** Módulo de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n;

**14.4.3** Possuir compartimento interno para cartão (sim card) de redes de comunicação móvel (celular);

**14.4.4** Deve possuir pelo menos uma interface USB para comunicação dos dispositivos externos;

**14.4.5** Módulo de comunicação com suporte mínimo a redes 3,5G (HSDPA) que seja compatível com as bandas de frequência utilizadas por operadoras de Telecomunicações que oferecem este tipo serviço no mercado nacional e município do Estado de Goiás.

###### **14.5 - Localização**

**14.5.1** A-GPS/GPS integrado;

**14.5.2** Dispor de módulo interno A-GPS, devendo este transmitir a localização da unidade mesmo com a tela desligada; precisão de localização de 2,5m (mínimo);

- 
- 14.5.3 Possuir receptor GPS de 50 canais e com sensibilidade de pelo menos -157 dB;
  - 14.5.4 Possuir antena de GPS interna do tipo GPS ativa, com ganho mínimo de 12 dB;
  - 14.5.5 Possuir acelerômetro inercial 3D;
  - 14.5.6 Bússola Digital.

#### **14.6 - Câmera**

- 14.6.1 Câmera traseira de no mínimo 5 Megapixels;
- 14.6.2 Câmera frontal de no mínimo 2 Megapixels;
- 14.6.3 Ambas com iluminador LED, função Flash ou Flash-Light.

#### **14.7 - Entradas e Saídas**

- 14.7.1 Interface Bluetooth mínimo 4.0, classe 2;
- 14.7.2 Saída para fone de ouvido;
- 14.7.3 Auto-falantes de 0,8w (mínimo);
- 14.7.4 Microfone interno com sensibilidade mínima -42Db;
- 14.7.5 Interface para sincronismo com microcomputadores.

#### **14.8 - Leitor Biométrico**

- 14.8.1 Este sensor, quando ativo, é responsável pela coleta adicional de dados biométricos de indivíduos, típicos da identificação biométrica criminal;
- 14.8.2 Requisito Técnico: compatibilidade com Lista de equipamentos do NIST, Minex III
- 14.8.3 A integração com as aplicações do cliente poderá se dar em várias formas: por SDK programável, por componentes pré-configuráveis, ou por aplicações fechadas;
- 14.8.4 O sensor de captura de digitais deve atender os seguintes requisitos:
  - 14.8.4.1 Permitir a aquisição de imagens de impressões digitais roladas em alta resolução, em 500 dpi ou resolução superior.
  - 14.8.4.2 A captura das digitais deve gerar arquivos nos seguintes formatos:
  - 14.8.4.3 Utilizar compactação WSQ (WaveletScalarQuantization) por algoritmo certificado e/ou JPEG2000;
  - 14.8.4.4 Template compatível com o padrão ISO 19794-2 - Fingerminutiae data.
  - 14.8.4.5 Template compatível com o padrão ANSI 378.
  - 14.8.4.6 Permitir a representação da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface visual;
  - 14.8.4.7 Resolução mínima de 256x288 pixels e 500 dpi.
  - 14.8.4.8 Janela do leitor tendo área de coleta mínima de 17 mm largura X 13 mm comprimento.

#### **14.9 - SOFTWARE**

- 14.9.1 Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android Nativo, versão 4.0 ou superior previamente instalado em português, e principalmente permitir atualizações;
- 14.9.2 Disponibilizar o SDK nativo no equipamento para permitir a customização e restringir o acesso (senha root);
- 14.9.3 Deverá ser entregue com aplicativos que permitem o uso dos sistemas;
- 14.9.4 Todas as funcionalidades do equipamento devem ser acessadas, definidas configuradas por toque na tela do terminal;
- 14.9.5 O equipamento deverá ter a capacidade de executar aplicações desenvolvidas em HTML5;
- 14.9.6 Possuir mapa (de ruas, avenidas e rodovias) de todos os municípios do estado de Goiás;
- 14.9.7 Possuir funcionalidade para que em tempo real, efetue a visualização na tela do terminal da sua auto-localização, conforme suas coordenadas geográficas (latitude e longitude);
- 14.9.8 Possuir funcionalidade de indicação da navegação na tela do terminal;
- 14.9.9 Possuir funcionalidade para a definição e visualização na tela do terminal de trajetos;
- 14.9.10 Possuir funcionalidade de busca por endereço (nome da rua/avenida e número) ou cruzamento de duas ruas/avenidas;
- 14.9.11 Possuir funcionalidade de visualização na tela do terminal dos nomes das ruas/avenidas de um trajeto pré-definido;
- 14.9.12 Possuir funcionalidade de visualização na tela do terminal dos nomes das ruas/avenidas de um trajeto percorrido;
- 14.9.13 Possuir funcionalidade para a definição de pontos de interesse em pontos, linhas ou polígonos;

#### **14.10 ACESSÓRIOS**

- 14.10.1 Bateria Recarregável com capacidade mínima de 4.000mAh;
- 14.10.2 Carregador da bateria tipo docking para acoplamento e fixação em suporte veicular;

---

**14.10.3** Cabo USB;

**14.10.4** Cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;

**14.10.5** O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual do equipamento em português;

#### **14.11 BATERIA**

**14.11.1** Deverá apresentar capacidade mínima de 6000mAh;

**14.11.2** Material em Litium íon ou Li-Polimero (Li-Po);

**14.11.3** Duração mínima de 14 horas em standby;

**14.11.4** Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação DC (12V) diretamente na docking instalada no veículo.

#### **14.12 NÍVEL DE PROTEÇÃO**

**14.12.1** Dentro da certificação IP (IngressProtection) de Proteção e Selagem possuir os seguintes níveis de proteção:

**14.12.2** Proteção contra sólidos mínima de nível 6: proteção total contra a penetração de pó.

**14.12.3** Proteção contra líquidos mínima de nível 5: proteção contra jato de água proveniente de qualquer direção;

**14.12.4** O Tablet robustecido deverá suportar quedas mínimas de 1,2 m em superfície de concreto, dispondo de corpo em material resistente à impactos, orientados pela norma internacional MIL-STD-810G e equivalentes;

#### **14.13 OBSERVAÇÕES**

**14.13.1** Equipamento deve prever a funcionalidade de forma que o veículo ao ter sido desligado pelo controle de ignição passe o equipamento automaticamente para o estado de hibernação, conforme parâmetro de tempo transcorrido configurado no equipamento (tempo de retardo). Ao ser acionada a ignição e o veículo novamente ligado, o equipamento deverá automaticamente passar para o estado ativo;

### **15 DOCA VEICULAR**

**15.1** Estação de encaixe/ancoragem ativa (DOCA) projetada para uso em ambiente veicular, devendo ser fixada em uma Base de Suporte;

**15.2A** estação de encaixe/ancoragem (DOCA) deverá possuir circuito de proteção para alimentação veicular;

**15.3** Deverá ter design ergonômico bem adaptado para colocação dentro da cabine do veículo;

**15.4A** forma de carregamento deverá ser sem fio ou por conector de contato;

**15.5** Carregamento automático através de pinos de contato (POGO Pins), ao se encaixar na docking afixada no suporte;

**15.6** O conector e a fonte de alimentação interna fornecem energia para carregar o Tablet enquanto está ancorado;

**15.7** Testado para as especificações de choque e vibração MIL-STD-810G;

**15.8A** estação de ancoragem deverá permitir a instalação de um sistema de bloqueio com chave para dissuasão de roubo;

**15.9** O encaixe do aparelho na Doca deve ser Simples, de forma que a ação possa ser feita com uma mão;

**15.10** Deverá permitir acesso a todos os botões de controle, portas enquanto o tablet é inserido;

**15.11** Dever permitir ser montado usando o padrão de orifício de montagem VESA;

**15.12** Suportar até 5.000 ciclos;

**15.13** Corrente de alimentação entre 10 a 48 Vdc;

**15.14** A Doca Veicular não poderá causar sobreaquecimento do equipamento e deverá suportar o peso do Tablet robustecido sem que este mude de posição ou trepide com a vibração veicular;

**15.15** Deverá oferecer um rápido encaixe e desencaixe do Tablet robustecido facilitando o manuseio do deste;

**15.16** Possuir Garantia de 3 anos.

### **16 BASE DE SUPORTE**

**16.1** A Base de Suporte é formada pelos seguintes itens: placa de fixação da doca, junta articulada, tubos de extensão e base de montagem;

**16.2** A placa de fixação deve suportar a Doca a ser adquirida no item 3.2;

**16.3** A Junta de Articulação deve possuir sistema de movimento que move-se para todos os eixos X (esquerda/direita), eixo Y (para a frente/para trás) e eixo Z (para cima/para baixo);

---

**16.4** Alça de ajuste da junta de articulação deve possuir acesso rápido que facilite o movimento do dispositivo para o ângulo desejado;

**16.5** Os tubos de extensão devem possuir várias configurações para permitir vários comprimentos e o alcance desejado;

**16.6** Os tubos devem ser conectados a junta de articulação e a base de montagem por sistema por meio de rosca;

**17** Base de Montagem pode ser montado em superfícies planas e verticais;

**17.1** Base de Montagem deve ser fixado através de parafuso com uma contra porca;

**17.2A** Base de Montagem deverá ser fixada no trilho do banco do passageiro;

**17.3** Construção totalmente em metal (alumínio anodizado), à prova de deformação e decomposição;

**17.4** O suporte deverá suportar o peso do Tablet robustecido e da Doca Veicular sem que este mude de posição ou trepide com a vibração veicular, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o Tablet robustecido (inclinação, rotação e ajuste de altura).

**17.5** Garantia de 2 anos.

## **18 TECLADO SEM FIO**

**18.1** Padrão ABNT ou Internacional;

**18.2** Quantidade De Teclas: 60 a 80 Teclas;

**18.3** Possuir Toçpad, Multi-Touch, ultra sensível;

**18.4** Possuir Painel Iluminado para uso no escuro;

**18.5** Interface: Bluetooth classe 2 (alcance mínimo 10 metros);

**18.6** Equipamentos Compatíveis: Tablet Android ;

**18.7** Requisitos Do Sistema: Android 4.0 ou superior;

**18.8** Dimensões Máximas Do Produto (Cm) – A x L x C: 20x140x220mm ;

**18.9** Peso Líq. Aproximado Do Produto (Kg): 210g;

**18.10** Possuir Bateria de Li-on no mínimo de 300mA;

**18.11** 1 ano de garantia.

## **19 IMPRESSORA TÉRMICA**

**19.1** Método de Impressão: Térmica direta;

**19.2** Resolução: 203 dpi;

**19.3** Velocidade de impressão/segundo: 60mm/s;

**19.4** Largura de Impressão Mínimo: 72mm;

**19.5** Memória: 128kb;

**19.6** Largura do papel máximo: entre 76 e 80mm;

**19.7** Diâmetro do Rolo de Papel Máximo: entre 40 e 60mm;

**19.8** Interface de Dados: USB;

**19.9** Interface sem fio: Bluetooth;

**19.10** Temperatura de Operação: 10°C a 50°C;

**19.11** Bateria: tipo Li-ion ou Li-polímero;

**19.12** Capacidade da Bateria: Mínimo 1500mAh;

**19.13** Compatibilidade: Sistema Operacional Android 4.0 mínimo;

**19.14** Peso Máximo sem papel e sem bateria: 400 g;

**19.15** Grau de Proteção mínimo IP 54, intrínseco do equipamento ou obtido através de case. Caso o fator exigido seja obtido através de case, o acessório deverá ser fornecido pelo fornecedor junto com a impressora térmica;

**19.16** Resistência a quedas: 1.2m;

**19.17** Acessórios inclusos: carregador veicular 12v DC e carregador automático 110v/220v AC.

## **20 BOBINA DE PAPEL TÉRMICO**

**20.1** Diâmetro externo: mínimo 40 a 60mm;

**20.2** Comprimento mínimo da bobina de papel: 30m;

**20.3** Largura da bobina de papel: entre 76 e 80mm;

**20.4** Cor do papel: branco (parte impressa);

**20.5** Duração da Impressão 2 anos;

---

**20.6** Ser compatível com a Impressora Térmica do Lote acima descrito.

## **21 PACOTE DE DADOS**

21.1 Os equipamentos do tipo Tablet, deverão ser fornecidos com o pacote de dados incluso, sendo este necessário para comunicação dos dispositivos com os servidores da SSP e a Internet;

21.2 Deverão ser escolhidas operadoras que melhor atendam as áreas onde as viaturas serão destinadas, tendo como regra a maior capacidade de cobertura e a ordem decrescente de tecnologia 4G, 3G, 2G e Edge.

21.3 Deverá ser fornecida franquia mínima de 10GB para tráfego de dados;

21.4 Deverá possuir taxa de transmissão de dados (download) de 5 mbps (cinco megabits por segundo) na área de cobertura 4G, ou tecnologia superior, e taxa máxima disponível pela operadora relacionada às demais tecnologias inferiores;

21.5 Quando atingido o limite mensal a empresa manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão até 512 kbps (quinhentos e doze kilobits por segundo);

21.6 Não haverá pagamento adicional quando a viatura necessitar locomover-se para fora da sua região de origem, ficando limitado apenas pela capacidade de fornecimento do serviço pela operadora no local de destino;

21.7 A prestação do obedecerá às disposições contidas, sempre que aplicável ao serviço prestado:

- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores;
- Na Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e alterações posteriores;
- Decreto nº 4.733/2003 (Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações);
- Resolução/ANATEL/ nº 73/1998 e Anexo (Regulamento dos Serviços de Telecomunicações);
- Na Resolução/ANATEL/ nº 318/2002 e Anexo (Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular - SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- Na Resolução/ANATEL/ nº 321/2002 e Anexo (Plano Geral de Autorizações para o Serviço Móvel Pessoal);
- Na Resolução/ANATEL/ nº 477/2007 e Anexo (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);
- Na Resolução/ANATEL/ nº 575/2011 e Anexo (Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP);
- Nas legislações correlatas e demais normas pertinentes.

Valter Bomfim Oliveira Junior  
Gerente de Transporte/SSP

**ANEXO II****TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR LOTE**

<b>LOTE I</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 10.129,82
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 815,22
3	RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 180,95
4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 108,57
5	RASTREAMENTO	R\$ 34,74
6	GRAFISMO	R\$ 28,95
7	SEGURO	R\$ 289,51
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 11.587,76</b>

<b>LOTE II</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 4.549,81
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 400,30
3	RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 203,30
4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 121,98
5	RASTREAMENTO	R\$ 39,03
6	GRAFISMO	R\$ 32,53
7	SEGURO	R\$ 137,10
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 5.484,06</b>

<b>LOTE III</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 7.458,67
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 514,65
3	RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 219,75
4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 131,85
5	RASTREAMENTO	R\$ 42,19
6	GRAFISMO	R\$ 35,16
7	TABLET	R\$ 43,95
8	SEGURO	R\$ 216,57
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 8.662,81</b>

<b>LOTE IV</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 4.248,94
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 563,85
3	RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 166,15
4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 99,69
5	RASTREAMENTO	R\$ 31,90
6	GRAFISMO	R\$ 26,58
7	TABLET	R\$ 33,23
8	SEGURO	R\$ 132,58
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 5.302,93</b>

<b>LOTE V</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 3.327,76
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 445,39
3	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 114,36
4	RASTREAMENTO	R\$ 36,60
5	SEGURO	R\$ 100,62
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 4.024,72</b>

<b>LOTE VI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 12.886,43
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 670,96
3	RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 191,21
4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 114,73
5	RASTREAMENTO	R\$ 36,71
6	CELA	R\$ 305,94
7	GRAFISMO	R\$ 91,78
8	TABLET	R\$ 38,24
9	SEGURO	R\$ 367,59
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 14.703,61</b>

<b>LOTE VII</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 7.014,42
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 533,99
3	RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 228,87

4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$	137,32
5	RASTREAMENTO	R\$	43,94
6	CELA	R\$	366,19
7	GRAFISMO	R\$	36,62
8	TABLET	R\$	45,77
9	SEGURO	R\$	215,50
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>8.622,62</b>

<b>LOTE VIII</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 8.547,60
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 1.408,85
3	RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 269,78
4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 161,87
5	RASTREAMENTO	R\$ 51,80
6	MONITORAMENTO POR CAMERAS	R\$ 431,65
7	CELA	R\$ 431,65
8	GRAFISMO	R\$ 43,16
9	SEGURO	R\$ 268,02
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 11.614,37</b>

<b>LOTE IX</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 5.293,33
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 1.409,08
3	RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 293,56
4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 176,13
5	RASTREAMENTO	R\$ 56,36
6	CELA	R\$ 469,69
7	GRAFISMO	R\$ 46,97
8	SEGURO	R\$ 182,96
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 7.928,08</b>

<b>LOTE X</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>
1	LOCAÇÃO	R\$ 10.202,63
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 879,06
3	RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL	R\$ 174,03
4	SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL	R\$ 104,42
5	RASTREAMENTO	R\$ 33,41
6	CELA	R\$ 278,45
7	GRAFISMO	R\$ 27,84



<b>8</b>	<b>SEGURO</b>	R\$	276,36
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>11.976,21</b>

<b>LOTE XI</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Média mensal (unitário)</b>	
<b>1</b>	<b>LOCAÇÃO</b>	R\$	9.209,49
<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>	R\$	455,65
<b>3</b>	<b>RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL</b>	R\$	141,62
<b>4</b>	<b>SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL</b>	R\$	84,97
<b>5</b>	<b>RASTREAMENTO</b>	R\$	27,19
<b>6</b>	<b>PLATAFORMA PARA GUINCHO</b>	R\$	8.780,32
<b>7</b>	<b>GRAFISMO</b>	R\$	22,66
<b>8</b>	<b>SEGURO</b>	R\$	254,91
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>18.976,81</b>

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48 representada pelo seu titular, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de março de 2017, resolve REGISTRAR O PREÇO do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado FORNECEDOR, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018**, nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DA SSP/GO**, conforme o Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços dos FORNECEDORES, conforme tabelas abaixo:

PRIMEIRO COLOCADO: \_\_\_\_\_

LOTES	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ PREÇO UNIT.	R\$ PREÇO TOTAL
I	Van	UND	20		
II	Escolta vip	UND	50		
III	Patrulhamento P1	UND	100		
IV	Patrulhamento P2	UND	300		
V	Investigativo i1	UND	400		
VI	Caminhoneta S1	UND	80		
VII	Caminhoneta S2	UND	150		
VIII	Furgão Especial	UND	100		
IX	Utilitário Especial	UND	100		
X	Caminhonete	UND	350		
XI	Caminhão ¾	UND	05		

SEGUNDO COLOCADO: \_\_\_\_\_

LOTES	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ PREÇO UNIT.	R\$ PREÇO TOTAL
I	Van	UND	20		
II	Escolta vip	UND	50		
III	Patrulhamento P1	UND	100		
IV	Patrulhamento P2	UND	300		
V	Investigativo i1	UND	400		
VI	Caminhoneta S1	UND	80		

VII	Caminhoneta S2	UND	150		
VIII	Furgão Especial	UND	100		
IX	Utilitário Especial	UND	100		
X	Caminhonete	UND	350		
XI	Caminhão ¾	UND	05		

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º - A liberação de adesão a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no Projeto Básico e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Cabe à CONTRATANTE

- a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo 1º – A entrega dos objetos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

Parágrafo 1º – O pagamento será efetuado mensalmente ao fornecedor, de acordo com os serviços prestados, através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de ateste do Gestor do contrato, que será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, acompanhado dos documentos fiscais.

Parágrafo 2º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 4º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 6º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **jurossimples** de 0,5% (m eio por cento) a.m., “*proratadie*”, desde que solicitada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Parágrafo 1º – o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor \_\_\_\_\_ designado através da Portaria nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018 e seus anexos, independente de transcrição.**

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Ricardo Brisolla Balestreri**  
Secretário da Segurança Pública

Gestor da Ata de Registro de Preços

Pelo FORNECEDOR:

Empresa \_\_\_\_\_

---

## ANEXO IV

### CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2018 (MINUTA)

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

#### 1. PREÂMBULO

##### 1.1. DO CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

##### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2018**, objeto do Processo Administrativo nº. **201600016003496**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

#### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DA SSP/GO**, em conformidade com a Proposta Comercial e o termo de referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO (E A TABELA) COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO**

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;



- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos;
- f) Emitir, por intermédio do Administrador do Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- g) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, relativamente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- b) Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado
- e) Apresentar protótipo de cada um dos modelos, no prazo máximo de \_\_\_\_\_, a partir da publicação do contrato;
- f) Efetuar a entrega dos veículos devidamente equipados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a partir da publicação do contrato.

#### g). CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de **20 (vinte) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

#### 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício		
Unidade Orçamentária		
Função		
Sub-função		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte de Recurso		

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota Fiscal/ Fatura, que será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor do Contrato ou responsável, conforme os serviços prestados, o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

---

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual (exclusivamente quanto aos serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva, guincho, rastreamento e seguro) é fixo e irreatável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

### 9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do **CNPJ.:** \_\_\_\_\_, Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do ateste e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor do Contrato ou responsável, instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

---

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitados na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5 % (meio por cento) a.m., “proratadie”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

9.2.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus à atualização monetária devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. A correção monetária pelo atraso no pagamento será calculada pela seguinte fórmula:

CM = N x Vp x (I / 365), onde:

CM = Correção Monetária a ser paga pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA-E anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial do IBGE)/100.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

**11.7.A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**12.1.DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.

**12.3.DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

---

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Procurador Geral do Estado de Goiás

Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada